

MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA para IMPLANTAÇÃO DE BUS RAPID TRANSIT (BRT) - CORREDOR EIXO SUDOESTE, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado BRT SUDOESTE, composto pelas rodovias DF-001 (EPCT), trecho entre a BR-060 e a VC-331, DF-075 (EPNB) e DF-003 (EPIA), PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00007272/2019-66, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER DF. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários LTDA. A Audiência Pública foi aberta pelo assessor da SULAM, Antonio Carlos Paim Terra, às 19h10min, o qual presidiu a Audiência e iniciou com as boas vindas e apresentação da audiência pública, em especial sobre o novo formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. Cabe relatar que houve um pequeno atraso no início, em torno de 10min, haja vista um problema de conexão que foi plenamente reestabelecido. Após as palavras iniciais, foi realizada a apresentação dos principais pontos do regulamento da audiência pública virtual, do formato e dos canais de participação, bem como das etapas da audiência pública. Após estas considerações, passou a palavra ao Sr. Thales Thiago Sousa Silva, responsável técnico pela apresentação do EIA/RIMA e representante da ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários LTDA., para a apresentação dos estudos ambientais e início da exposição técnica. A apresentação abordou os principais pontos do estudo, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e, por fim, as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi respeitado o intervalo de quinze minutos, conforme o formato proposto. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo servidor Antonio Terra, onde ocorreu a leitura dos questionamentos e as devidas respostas por parte da empresa responsável pelo estudo ambiental. Houve a participação do servidor Antonio Terra, do Sr. Thales Silva e do Coordenador do projeto do BRT SUDOESTE, Sr Arlindo Verzeznassi Filho - Engenheiro Civil. Após o término da participação e das respostas, foi dada a palavra ao servidor Antonio Terra para o encerramento da audiência, o que ocorreu as vinte horas e trinta minutos. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). Esta ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo, constante na Portaria nº 116, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada por meio da Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2019, DODF nº 210, de 04 de novembro de 2019, página 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE QUALIFICADORA DF

Comunicamos que, em 08/09/2021, às 15 horas, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01, de 07 de abril de 2021, com o seguinte voto de todos os Conselheiros presentes:

Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01, de 07 de abril de 2021.

Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada à previsão contida no § 3º do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: "§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei".

	ENTIDADE REGISTRADA NA REDE QUALIFICADORA DF	Processo
1	INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL - IEL, CNPJ nº 00.366.849/0001-83	04012-00002101/2021-42
2	INSTITUTO PRO-EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA, CNPJ nº 05.769.341/0001-40	04012-00002133/2021-48
3	INSTITUTO QUALIFICAÇÃO BRASIL, CNPJ nº 08.943.134/0001-58	04012-00002023/2021-86
4	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS PESSOAS COM LÚPUS - ANLÚPUS, CNPJ nº 42.073.870/0001-30	04012-00002238/2021-05
5	UNIÃO INTERUNIVERSITÁRIA DO BRASIL, CNPJ nº 08.303.501/0001-59	04012-00002135/2021-37
6	AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.107.666/0001-20	04012-00002271/2021-27
7	GK INTERNACIONAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ nº 21.176.943/0001-40	04012-00002026/2021-10
8	INSTITUTO TOCAR, CNPJ nº 04.510.481/0001-36	04012-00001898/2021-61
9	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ nº 14.238.314/0001-31	04012-00002091/2021-45
10	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PORTADORAS DO CÂNCER DE MAMA - ANAMA, CNPJ: nº 07.279.133/0001-98	04012-00002393/2021-13
11	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: nº 04.510.481/0001-36	04012-00001897/2021-16
12	INSTITUTO BLAISE PASCAL, CNPJ: nº 07.787.415/0001-04	04012-00002270/2021-82
13	FUNDAÇÃO UNIVERSO SOLIDÁRIO, CNPJ nº 34.478.425/0001-22	04012-00002750/2021-43
14	CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 24.046.457/0001-03	04012-00003234/2021-36
15	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, CNPJ nº 11.595.331/0001-38	04012-00002681/2021-78
16	CABRAL - CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 03.412.636/0001-39	04012-00002490/2021-14
17	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/DF, CNPJ nº 07.152.692/0001-40	04012-00002408/2021-43
18	FORUM BRASIL MULHER - FORBS, CNPJ nº 03.064.416/0001-61	04012-00003078/2021-11

THALES MENDES FERREIRA  
Presidente do Conselho

## CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 142, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar 00480-00004263/2020-76, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - CGDF/CE-PAD-PORT162/2020, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o processo administrativo disciplinar 00480-00004263/2020-76, instaurado por intermédio da Portaria nº 162, de 13 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar 00480-00002783/2019-19, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - CGDF/CPROC2 PORT. 228/2019, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00002783/2019-19, instaurado por intermédio da Portaria nº 228, de 31 de maio de 2019, DODF nº 105, de 05 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS